

RESOLUÇÃO UEB-RJ Nº 01/2026

Estabelece normas, critérios e procedimentos para apresentação, autorização, execução, monitoramento e avaliação de projetos de pesquisa na RPPN Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes, bem como regras para disponibilização de dados à União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que o Campo Escola Geraldo Hugo Nunes constitui Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, reconhecida pelo INEA, Unidade de Proteção Integral destinada à conservação da biodiversidade;

Considerando que o Plano de Manejo da RPPN define zoneamento, normas de uso, permissões e proibições que vinculam toda atividade de pesquisa, monitoramento e visitação científica;

Considerando o interesse institucional da UEB-RJ em estimular e ordenar pesquisas que ampliem o conhecimento sobre a biodiversidade, a gestão ambiental e a proteção de espécies ameaçadas;

Considerando a necessidade de assegurar padrões uniformes de autorização, cadastro, acompanhamento, prestação de contas e entrega de resultados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução disciplina os procedimentos obrigatórios para proposição, análise, autorização, desenvolvimento, monitoramento e finalização de projetos de pesquisa científica na RPPN Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (RPPN CEGHN).

Art. 2º – São considerados projetos de pesquisa, para fins desta Resolução, todas as atividades científicas envolvendo fauna, flora, recursos hídricos, solos, sociobiodiversidade, monitoramentos ambientais ou qualquer outra ação destinada à produção de conhecimento.

Art. 3º – Pesquisas somente poderão ocorrer em conformidade estrita com o Plano de Manejo da RPPN, especialmente com suas normas para a Zona de Preservação, Zona de Conservação, Área de Recuperação, Área de Uso Conflitante e Área de Visitação.



CAPÍTULO II – DAS PERMISSÕES, RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

Seção I – Atividades Permitidas

Art. 4º – São permitidas na RPPN, desde que autorizadas:

- I – Pesquisas científicas de baixo impacto;
- II – Atividades de proteção, monitoramento e fiscalização;
- III – Atividades científicas que respeitem integralmente o zoneamento e a capacidade de suporte da área.

Art. 5º – Pesquisas que envolvam **coleta de material biológico** somente serão permitidas mediante:

- I – Autorização formal do proprietário (UEB-RJ);
- II – Autorização do INEA, quando aplicável;
- III – Justificativa técnica demonstrando sua indispensabilidade.

Seção II – Proibições Gerais

Art. 6º – É expressamente proibido:

- I – Qualquer coleta não autorizada de fauna ou flora;
- II – Instalação de estruturas permanentes não previstas no Plano de Manejo;
- III – Introdução de espécies exóticas;
- IV – Entrada de animais domésticos;
- V – Porte de armas, instrumentos de corte ou materiais que representem risco à fauna, flora ou recursos naturais;
- VI – Visitação ou circulação em áreas da Zona de Proteção, salvo para fins estritamente científicos autorizados;
- VII – Abertura de novas trilhas sem prévia autorização da UEB-RJ e conformidade com o zoneamento.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO E AUTORIZAÇÃO DE PESQUISAS

Art. 7º – Todo projeto deverá ser previamente cadastrado na UEB-RJ por meio de formulário próprio contendo:

- I – Título e objetivos;
- II – Equipe, instituição e responsáveis técnicos;
- III – Zoneamento pretendido e justificativa de uso;
- IV – Atividades metodológicas;
- V – Necessidade de coleta, equipamentos ou instalações;
- VI – Cronograma;



VII – Compromisso de entrega de relatório final e produtos acadêmicos.

Art. 8º – O pesquisador deverá apresentar:

- I – Cópia da autorização do INEA, quando houver coleta ou captura;
- II – Termo de Compromisso com a UEB-RJ, conforme previsto no Plano de Manejo.

Art. 9º – A autorização será emitida pela Diretoria Regional ou gestor delegado da RPPN.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

Art. 10 – A UEB-RJ estabelecerá procedimentos de monitoramento, incluindo:

- I – Registro de entrada e saída de pesquisadores;
- II – Relatórios parciais conforme cronograma;
- III – Supervisão de conduta em campo.

Art. 11 – São obrigações dos pesquisadores:

- I – Minimizar impactos ambientais durante toda a execução;
- II – Respeitar estritamente o zoneamento;
- III – Utilizar adequadamente as instalações e equipamentos;
- IV – Informar imediatamente qualquer incidente ambiental;
- V – Não abrir trilhas, remover vegetação ou alterar o ambiente sem autorização;
- VI – Utilizar sinalização, EPIs e boas práticas conforme o Plano de Manejo.

Art. 12 – Ao término do projeto, o pesquisador deverá entregar:

- I – Relatório técnico final com métodos, resultados e conclusões;
- II – Publicações produzidas;
- III – Dados brutos e metadados, conforme padrões definidos no termo de Compromisso com a UEB-RJ;
- IV – Sugestões de novas pesquisas para compor o acervo da RPPN.



CAPÍTULO V – DO BANCO DE DADOS CIENTÍFICOS DA RPPN

Art. 13 – A UEB-RJ manterá **banco de dados centralizado** (digital), contendo:

- I – Cadastro de todos os projetos;
- II – Relatórios, mapas, fotos, metadados e publicações;
- III – Histórico de autorizações e monitoramentos.

Art. 14 – A UEB-RJ poderá disponibilizar dados consolidados a pesquisadores, universidades e órgãos ambientais, respeitando legislação de direitos autorais e termos éticos.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES

Art. 15 – Constituem infrações:

- I – Descumprimento das normas desta Resolução ou do Plano de Manejo;
- II – Danos ou riscos ambientais;
- III – Falta de entrega dos resultados ou relatórios;
- IV – Circulação em áreas não autorizadas.

Art. 16 – As penalidades poderão incluir:

- I – Advertência;
- II – Suspensão da pesquisa;
- III – Cancelamento da autorização;
- IV – Comunicação ao INEA e instituição de origem.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Regional da UEB-RJ.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.



EDINILSON DE OLIVEIRA RÉGIS
Diretor Presidente UEB-RJ



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Área Temática:

() Fauna () Flora () Recursos Hídricos () Ecologia

() Monitoramento Ambiental () Sociobiodiversidade

() Outro: _____

Instituição Proponente:

Instituição Financiadora (se houver):

2. EQUIPE RESPONSÁVEL

Pesquisador(a) Responsável:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Demais Integrantes da Equipe:

(Nome, função e contato)

Responsável Institucional / Orientador:

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Justificativa e Relevância para a RPPN:

4. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO PRETENDIDO

Áreas da RPPN a serem utilizadas:

() Zona de Conservação

() Zona de Preservação (uso excepcional)

() Área de Recuperação

() Área de Uso Conflitante

() Área de Visitação

Justificativa técnica para uso das áreas indicadas:

5. METODOLOGIA

Descrição detalhada das atividades de campo:

Frequência e duração das visitas:

Haverá coleta de material biológico?

() Não () Sim → Anexar autorizações do INEA e detalhamento

Equipamentos a serem utilizados:



6. INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGEM

Uso das instalações do Campo Escola:

() Não () Sim → Especificar

Necessidade de hospedagem:

() Não () Sim → Período previsto

7. CRONOGRAMA

Data de início: ____/____/____

Data de término: ____/____/____

8. PRODUTOS ESPERADOS

() Relatório técnico final

() Artigo científico

() Base de dados

() Mapas / Inventários

() Outros: _____

9. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito integralmente as normas da Resolução UEB-RJ ____/2026 e do Plano de Manejo da RPPN CEGHN.

Local e data: _____

Assinatura do Pesquisador Responsável: _____



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR

Pelo presente instrumento, a União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro (UEB-RJ) e o(a) Pesquisador(a) identificado(a) no Anexo I firmam o seguinte TERMO DE COMPROMISSO:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Autorização para a execução do projeto de pesquisa aprovado, exclusivamente nos termos autorizados pela UEB-RJ.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

- I – Cumprir rigorosamente o Plano de Manejo da RPN e a Resolução UEB-RJ;
- II – Respeitar o zoneamento e as áreas autorizadas;
- III – Não realizar coletas sem autorizações formais;
- IV – Minimizar impactos ambientais;
- V – Zelar pelas instalações e patrimônio da RPPN;
- VI – Comunicar incidentes ou danos ambientais;
- VII – Entregar relatórios e produtos nos prazos estabelecidos;
- VIII – Citar a UEB-RJ em publicações decorrentes da pesquisa.

CLÁUSULA 3 – DA RESPONSABILIDADE

O pesquisador responde civil e administrativamente por danos ambientais ou patrimoniais decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigora durante todo o período autorizado do projeto.

Local e data: _____

Pesquisador(a): _____

Representante UEB-RJ: _____



ANEXO III

PROCEDIMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE PESQUISADORES

1. ACESSO

O acesso à RPPN somente será permitido a pesquisadores previamente autorizados e cadastrados.

2. PROCEDIMENTO DE ENTRADA

Registro obrigatório de chegada;
Apresentação de autorizações;
Recebimento de orientações do gestor;
Conferência de áreas permitidas.

3. DURANTE A PERMANÊNCIA

Circulação restrita às áreas autorizadas;
Proibição de abertura de trilhas ou intervenções ambientais;
Comunicação imediata de ocorrências.

4. PROCEDIMENTO DE SAÍDA

Registro de saída;
Comunicação de ocorrências;
Devolução de materiais e chaves;
Entrega de informações de campo quando solicitado.



ANEXO IV

REGRAS SIMPLIFICADAS DE CONDUTA PARA PESQUISADORES

1. CONDUTA AMBIENTAL

Respeitar o Plano de Manejo;
Não remover elementos naturais;
Não introduzir espécies;
Não portar armas ou instrumentos de corte;
Não ingressar com animais domésticos;
Recolher todos os resíduos.

2. SEGURANÇA

Informar itinerários;
Utilizar EPIs;
Evitar atividades isoladas em áreas sensíveis.

3. CONDUTA INSTITUCIONAL

Zelar pelo patrimônio da UEB-RJ;
Respeitar funcionários, voluntários e demais usuários;
Manter postura ética e profissional.

